



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 33/2019 - RIFB/IFB

Altera a vigência da Resolução 31/2019 - RIFB/IFB, que estabelece a distribuição da carga horária semanal docente, por regime e atividades, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB por meio da sua Presidente, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO que a Resolução 05/2016/CS-IFB previa a entrega dos PITs e RITs pelos docentes na primeira quinzena letiva, data anterior à publicação da Resolução 31/2019, ocorrida em 26/08/2019;

CONSIDERANDO as alterações significativas trazidas pela Resolução 31/2019-RIFB/IFB, quanto à distribuição e organização da carga horária docente;

CONSIDERANDO que os RITs (2019.2) devem ser construídos com base na Resolução 05/2016/CS-IFB, para ter congruência com os PIT de 2019/2;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o planejamento já construído para o desenvolvimento das atividades docentes em 2019/2, com base na Resolução 05/2016/CS-IFB, a fim de não anular o trabalho já realizado;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2019, quanto aos autos do processo nº 23098.003322.2019-92.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a vigência da Resolução 31/2019 - RIFB/IFB, de 26 de agosto de 2019, que estabelece a distribuição da carga horária semanal docente, por regime de trabalho e atividades, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, que passa a vigorar a partir do planejamento para o ano letivo de 2020.

Parágrafo único. Todos os atos relacionados ao PIT e RIT do ano de 2019, terão como fundamentação a Resolução 05/2016/CS-IFB.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

LUCIANA MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 01/11/2019 14:48:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 60318

Código de Autenticação: a6ece88861



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício
Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154